



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os servidores da Secretaria de saúde, contendo controle de registro eletrônico de ponto através de relógios biométricos, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Pitimbu
Unidade Administrativa Requiritante:	Secretaria de Saúde
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTENDO CONTROLE DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO ATRAVÉS DE RELÓGIOS BIOMÉTRICOS.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A Secretaria Municipal de Saúde, busca, a partir da solicitação, a realização de um processo licitatório para aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os servidores da Secretaria de saúde, contendo controle de registro eletrônico de ponto através de relógios biométricos, onde a necessidade de contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente, com isso sendo imprescindível a contratação para os devidos fornecimentos que não podem ser interrompidos e faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Atualmente, o controle de frequência dos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitimbu é realizado de forma manual, o que demanda significativa alocação de recursos humanos e materiais, além de estar suscetível a falhas e inconsistências no registro e gestão das informações. A ausência de um sistema informatizado impacta diretamente na eficiência administrativa, tornando o processo moroso e sujeito a inconsistências.

Não obstante, não existe uma portaria específica que obrigue as Prefeituras a instalarem ponto eletrônico. No entanto, a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) regulamenta o registro eletrônico da jornada de trabalho, incluindo a possibilidade de utilização de Sistemas de Registro Eletrônico de Ponto (REP) em empresas, que podem ser adaptados para o setor público. A Portaria 671 estabelece normas para o REP, incluindo o registro de ponto e a emissão de comprovantes, visando garantir a integridade e confiabilidade dos registros de jornada.

Apesar de não haver uma portaria específica que obrigue as Prefeituras a instalarem ponto eletrônico, a adoção desse sistema pode trazer diversos benefícios para a gestão da jornada de trabalho dos servidores. A decisão de adotar ou não o ponto eletrônico deve ser tomado levando em conta a legislação, os custos e os benefícios que o sistema pode trazer para a Prefeituras), os municípios devem implantar sistema de controle de frequência eletrônica de servidores.

De forma resumida a gestão da frequência dos servidores da saúde ocorre conforme os seguintes procedimentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- a) Emissão mensal de folha de pontos;
- b) Distribuição das folhas de ponto entre as diretorias que compõem a SAÚDE;
- c) Conferência manual individualizada de cada folha de ponto;
- d) Encaminhamento de relatório mensal à Secretaria de Administração para a aplicação de descontos de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;
- e) Necessidade frequente de remissão de folhas de ponto em caso de perda ou extravio.

Esse método analógico, além de demandar tempo e esforço consideráveis, está sujeito a erros humanos e inconsistências que podem impactar na fidedignidade dos registros.

A implementação de um sistema de ponto eletrônico promove a transparência na gestão dos recursos humanos, fornecendo registros detalhados que podem ser auditados e verificados. Isso contribui para uma maior prestação de contas perante a população e os órgãos de controle. Em resumo, a contratação de uma empresa de serviço de ponto eletrônico para a Secretaria de Saúde é uma medida estratégica que visa aprimorar a eficiência, transparência e conformidade legal na gestão dos recursos humanos, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de uma solução integrada de controle eletrônico de frequência para otimizar a gestão de ponto dos servidores da SAÚDE. A solução proposta deve contemplar os seguintes aspectos:

2.1. Registro eletrônico de ponto por meio de relógios biométricos: Viabilizar um controle automatizado e seguro da frequência por meio de reconhecimento biométrico, prevenindo fraudes e garantindo a precisão das informações.

2.2. Automatização da conferência de ponto: Reduzir a carga de trabalho da equipe responsável pela conferência manual, minimizando erros e agilizando o processamento dos dados.

2.3. Geração automática de relatórios: Possibilitar a extração de informações consolidadas para a gestão eficiente dos recursos humanos, facilitando a tomada de decisão.

2.4. Integração com a Secretaria de Administração: Facilitar a transmissão das informações diretamente ao órgão responsável pelos descontos e ajustes salariais, reduzindo atrasos e inconsistências.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Diante dos desafios enfrentados pelo controle manual de frequência, a contratação de uma solução informatizada se mostra essencial para modernizar e tornar mais eficiente a gestão de ponto dos servidores da SAÚDE. A implementação do sistema garantirá maior segurança, transparência e agilidade ao processo, resultando em ganhos operacionais significativos para a Secretaria e para a Administração.

Diante do exposto, faz-se necessária os seguintes requisitos da contratação:

4.1. Da Entrega e prazos

4.1.1 A instalação dos equipamentos e softwares ocorrerão nas dependências da Secretaria de Saúde localizada na Rua João Bispo **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.2. Garantia e Suporte Técnico

4.2.1. As manutenções corretivas, quando necessárias, serão realizadas através de abertura de chamado técnico, junto à empresa contratada, por meio do seu telefone, e-mail ou ldoc, de assistência técnica.

4.2.2 A CONTRATADA substituirá, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação dada pelo fiscal do contrato, qualquer dispositivo ou equipamento que der ensejo a 4 (quatro) ou mais chamados para manutenção corretiva que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com todos os demais itens do contrato e com o sistema.

4.2.4 A garantia do coletor de ponto deverá ser efetuada, sem custos adicionais à CONTRATANTE, pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados do aceite final da solução. Podendo ser renovado conforme atendimento as exigências contidas neste termo de referência, até o período de 60 meses.

4.2.5 A garantia do software, que inclui suporte e a manutenção, deverá ser efetuada sem custos adicionais à CONTRATANTE, pelo período que estiver vigorando o contrato, contados do aceite final da solução.

4.2.6. Entender-se-á por suporte a prestação de todo o atendimento necessário para o correto funcionamento da solução descrita no ITEM 02 da planilha de especificações.

4.2.7 Entender-se-á por manutenção todas as intervenções e configurações inerentes ao funcionamento de todos os recursos exigidos no ITEM 02 da planilha de especificações que se façam necessárias, inclusive com relação a ajustes decorrentes de alterações nas legislações municipais, estaduais ou federais ou atualizações de versões do software fornecido pela CONTRATADA, se eventualmente forem detectados problemas de funcionamento do sistema acusados por falhas do software e/ou atualizações de versões decorrentes de implementações qualitativas.

4.2.8 O atendimento da garantia, assistência técnica e a manutenção da solução será preferencialmente nas dependências da prefeitura, isto é, atendimento no local de instalação dos equipamentos por técnico certificado da empresa contratada.

4.3 Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigido garantia da contratação

5. QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:

Deverá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não há situação restritiva de mercado em relação a quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação será de aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os servidores da Secretaria de saúde, contendo controle de registro eletrônico de ponto através de relógios biométricos. A contratação pretendida, tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”

Além disso o município não dispõe atualmente de contrato com nenhuma empresa fornecedora desses serviços, bem como, não dispõe de nenhum tipo de frequência eletrônica para esses funcionários, sendo a opção por uma nova contratação a única solução viável para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Em relação aos quantitativos foi levado em consideração o número atual de servidores lotados na Secretaria de Saúde, cerca de 370 (trezentos e setenta) servidores ativos distribuídos entre (24 comissionados, 196 prestadores de serviços, e 150 estatutários).

No entanto, a solução deve possibilitar a gestão de no mínimo 370 (trezentos e setenta) colaboradores. Tal quantitativo foi definido como forma de manter a disponibilidade e eficácia da solução, considerando que atualmente a Secretaria de Saúde está passando por um processo de reestruturação no qual estão previstos a abertura de novos postos de trabalho.

Dessa forma, o quantitativo de gerenciamento de no mínimo 370 (trezentos e setenta) servidores permite que a solução pretendida permaneça aderente, sem onerar excessivamente o erário, garantindo a assertividade do certame.

Quanto a definição do quantitativo de 15 (quinze) relógios de pontos biométricos, foi considerada a instalação nos seguintes setores: 9 nas Unidades Básicas de Saúde, sendo elas (vila, guarita, ponta de coqueiro, normando, mucuim, taquara, camucim, apasa e Andreza), 2 nos Centros de Fisioterapias, 1 Centro de Especialidades, 1 Caps, 1 Pronto Atendimento e 1 Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços serão utilizados pelo período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE IMPLATAÇÃO DE 15 (QUINZE) LICENÇAS DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUSA A INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO, BACKUP, IMPORTAÇÃO DE DADOS), TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AS 9 UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, 2 CENTRO DE FISIOTERAPIA, 1 CENTRO DE ESPECIALIDADES, 1 CAPS, 1 PRONTO ATENDIMENTO E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.	SERVIÇO	1
2	SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) LICENÇAS DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUSA A INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO, BACKUP, IMPORTAÇÃO DE DADOS), TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AS 9 UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, 2 CENTROS DE FISIOTERAPIA, 1 CENTRO DE ESPECIALIDADES, 1 CAPS, 1 PRONTO ATENDIMENTO E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.	MÊS	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa em empresas.

No presente caso adotou-se a pesquisa em sites como também em empresas do ramo, em razão da celeridade na oferta de produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo a obtenção de melhores condições comerciais e a maximização dos recursos disponíveis.

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA	04.551.114/0001-80	R\$ 39.200,00
S M P DA SILVA SUPORTE INFORMÁTICA - ME	08.204.700/0001-00	R\$ 47.600,00
EBS CONSULTORIA E TECNOLOGIA	31.113.783/0001-05	R\$ 54.000,00
MENOR ou MÉDIO PREÇO:		R\$ 39.200,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação não cabe parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Alinhamento com o objetivo estratégico: A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade através de ponto eletrônico para acompanhamento e frequência de trabalho dos servidores da secretaria de saúde.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

- **Precisão e Confiabilidade:** Espera-se que o sistema de ponto seja preciso e confiável, eliminando erros e fraudes na contabilização das horas trabalhadas.
- **Controle de Frequência Aprimorado:** Com o sistema automatizado, será possível monitorar com precisão a presença dos funcionários, garantindo uma cobertura adequada em diferentes turnos dos diversos setores e órgãos da Secretaria de Saúde.
- **Cumprimento das Normas Trabalhistas:** A adoção do sistema de ponto eletrônico ajudará a assegurar o cumprimento das leis trabalhistas, evitando infrações e possíveis processos judiciais.
- **Otimização de Recursos Financeiros:** Espera-se uma melhor gestão dos recursos financeiros da Secretaria de Saúde, com redução de custos relacionados a horas extras indevidas e otimização da alocação de pessoal.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Ao considerar os impactos ambientais relacionados ao suporte e serviço de ponto para a Secretaria Municipal de Saúde, é importante avaliar diferentes aspectos das atividades desenvolvidas. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais associados a esse processo, juntamente com medidas mitigadoras:

- **Consumo de Energia Elétrica:** O funcionamento contínuo dos dispositivos eletrônicos pode resultar em um aumento do consumo de energia elétrica.
- **Produção de Resíduos Eletrônicos:** A substituição de sistemas de ponto tradicionais por soluções eletrônicas pode levar ao descarte de equipamentos obsoletos ou danificados.
- **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** A produção e operação de dispositivos eletrônicos podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, especialmente se a energia utilizada for proveniente de fontes não renováveis.
- **Consumo de Papel e Tinta:** Embora a implementação de um sistema eletrônico reduza a necessidade de registros em papel, ainda pode haver impressões de relatórios ou documentos relacionados ao sistema de ponto.

Ao implementar um sistema de ponto eletrônico, a Secretaria de Saúde pode mitigar esses impactos ambientais adotando medidas como o uso de tecnologias energeticamente eficientes, programas de reciclagem de equipamentos eletrônicos, investimento em fontes de energia renovável, redução do consumo de papel e tinta e seleção de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis. Essas medidas não apenas minimizam o impacto ambiental da implementação do sistema de ponto eletrônico, mas também demonstram um compromisso com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade.

15. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

15.1 GESTOR DE CONTRATO

TITULAR: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA

FUNÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 80910463

16. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

15.1 - FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: PATRICIA DE FARIAS FERREIRA LIMA
FUNÇÃO: DIRETORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
MATRICULA: 80910539

15.2 - Substituto:

TITULAR: ENEDDY NIELLY LOPES DA SILVA GOMES
FUNÇÃO: ENFERMEIRA
MATRICULA: 80910508

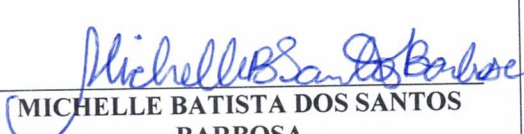
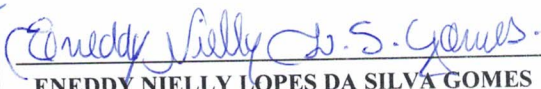
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

18. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Pitimbu-PB, 21 de março de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA Secretária Municipal de Saúde	 PATRICIA DE FARIAS FERREIRA LIMA Diretora da Atenção Primária a Saúde.  ENEDDY NIELLY LOPES DA SILVA GOMES Enfermeira.